



Processo nº 48000.001068/2012-84

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014–
MME PARA CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE SOFTWARE,
FÁBRICA DE MENSURAÇÃO DE DEMANDA E FÁBRICA DE
TESTES, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA CTIS
TECNOLOGIA S/A.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto**, Senhor **MARCELO CRUZ**, portador da Cédula de Identidade n.º 761.561 - SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CTIS TECNOLOGIA S/A**, inscrita sob n.º CNPJ/MF: 01.644.731/0001-32, Estabelecida na SCN Quadra 04, Bloco “B”, nº 100, salas 201, 204, 403, 604 e 804 Edifício Centro Empresarial Varig – Asa Norte – CEP: 70714-900, Brasília-DF, aqui representada por seu Presidente, Senhor **AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 356.831 – SSP-DF e CPF nº 102.252.261-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram este **Termo Aditivo para contratação de Fábrica de Software**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 28/2012**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar a medição dos serviços/etapas de análise/modelagem de negócios e levantamento/análise de requisitos dos itens 3.1.6 e 3.1.7 constantes do Termo de Referência, parte integrante do Instrumento contratual, e em consequência definir a execução das atividades constantes dos Encartes I e VIII, Anexos deste Termo Aditivo, bem como estabelecer melhorias na utilização da Unidade de Serviço Técnico (UST) descritas na alíneas “a” e “b”, com fundamento no art. 58, inciso I combinado com o art. 65 inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

- Definir as atividades a serem executadas sem contagem de pontos de função e que visem atender ao objetivo do Contrato, ou seja, em UST efetivamente realizada, sem aplicação de percentual limitador, de acordo com SISP 2.0, item 7 – Atividades sem Contagem de Pontos de Função.
- Estabelecer percentuais limites para utilização de Unidade de Serviço Técnico (UST) que podem variar conforme a classificação definida para cada demanda, de acordo com a tabela:

Classificação de Demandas Evolutivas e Novos Projetos (MDS)	Tamanho da Demanda em Ponto de Função	Percentual Limite para Utilização de UST (Iniciação e Elaboração)
Pequenas	Até 100 PF	20%
Médias	De 101 até 400 PF	35%
Grandes	Acima de 400 PF	40%



- c) Alterar os percentuais de faturamento das fases de Desenvolvimento e Testes e Homologação e Implantação do Encarte VIII, Item 4.1, anexo deste Termo, de acordo com o quadro abaixo:

Fases	Níveis de Percentuais
Visão e Análise	20%
Desenvolvimento e Testes	50%
Implantação e Homologação	30%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 21/2014-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, fizeram as partes imprimir este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, que os seus representantes legais assinam como as testemunhas abaixo.

Brasília, 5 de Fevereiro de 2015 .

Pelo CONTRATANTE:


MARCELO CRUZ

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:


AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

TESTEMUNHAS:

NEUMA PEREIRA DE CASTRO

Nome:

CPF/MF: 224.707.001-51

JOSAFÁ FERREIRA DOS SANTOS

Nome:

CPF/MF: 268.875.091-72



